



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 91/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2.371, de 16 de dezembro de 2020 e a necessidade de abertura de crédito adicional para atender as despesas mencionadas no art. 1º da mencionada norma,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.331, de 21 de novembro de 2019, alterada por normas posteriormente editadas, em favor do Poder Legislativo, Unidade Orçamentária e Unidade Executora discriminada no quadro abaixo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender à seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO		
U.E.:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Espec.:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
04	3.1.90.11 - 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.031.0104.2.109	R\$ 6.000,00

Art. 2º. O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO		
U.E.:	01.01	CÂMARA MUNICIPAL		
U.O.:	01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL		
Espec.:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
06	3.1.90.16 - 01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01.031.0104.2.109	R\$ 6.000,00

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.307, de 19 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos arts. 1º e 2º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 18 / 12 / 2020 Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete